

**ATA DA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB.**

Aos vinte e cinco dias do mês de abril de dois mil e dezenove, com início às 10h e término aos 0h15, do dia 26 de abril de 2019, no Edifício Sede da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), realizou-se a 4ª (quarta) Reunião Ordinária, do Conselho de Administração (Consad), da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), Empresa Pública Federal, constituída nos termos da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, situada no SGAS, Quadra 901, Conjunto A, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal. Estiveram presentes os Conselheiros: **Maximiliano Ferreira Tamer e Paulo Marcio Mendonça Araujo**, representantes titulares do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA); **Antonio Sávio Lins Mendes**, representante titular do Ministério da Economia (ME); **Francisco de Assis Xavier Segundo**, representante dos empregados da Conab; **Rafael Asfora de Medeiros**, e **Fernando Coimbra Júnior**, Conselheiros Independentes. O Conselheiro **Raphael Vianna de Menezes**, representante titular do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), justificou, previamente, sua ausência. Estiveram presentes, para prestar esclarecimentos: os senhores José Ferreira da Costa Neto, Diretor-Executivo de Administração, Finanças e de Fiscalização (Diafi); Guilherme Soria Bastos Filho, Diretor-Executivo de Política Agrícola e Informações (Dipai); Bruno Scalon Cordeiro, Diretor-Executivo de Operações e Abastecimento (Dirab); Claudio Rangel Pinheiro, Diretor-Executivo de Gestão de Pessoas (Digep); Flávio Apolinário Alonso Júnior, Superintendente de Gestão de Riscos, Conformidade e Controles Internos (Sucor); Jorge Oliveira Correia Júnior, Superintendente de Estratégia e Organização (Suorg); Marcelo Lins Faustino, Superintendente de Gestão da Tecnologia da Informação (Sutin); Robson Marques dos Santos, Gerente de Riscos Corporativos (Geric); Ricardo Carvalho Gomes, Corregedor-Geral (Coger); Dalmo Mendes Vieira, Superintendente de Orçamento e Finanças (Suofi); Bruno Diniz Vasconcelos, Assessor da Digep; Roberto Mendes Santos, Gerente de Carreiras e Remuneração (Gecar); Stelito Assis dos Reis Neto, Superintendente de Armazenagem (Suarm); Marcos Paulo Silvério de Oliveira, Superintendente de Logística Operacional (Sulog); André Gomes Rios, Gerente Substituto da Gerência de Controles Internos (Gecoi); as senhoras, Pollyana Mendes Fortaleza Alves Calvo, Procuradora-Geral (Proge); Rogéria de Melo, Gerente de Matéria Trabalhista (Gemat); Tânia Fernanda de Luna Magnago, Superintendente de Administração (Supad). Toda a documentação para a reunião, foi disponibilizada aos Conselheiros pelo ConabCloud. Aberta a reunião, deu-se início à análise da pauta: 1. **DELIBERAÇÃO. 1.1. Consad/Ascon - DEL 30/2019 - Recondução da Diretoria Executiva.** O Conselho de Administração, em

razão das competências que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso XIV do Estatuto Social da Conab, bem como em conformidade com o disposto no art. 71 do referido Estatuto **DELIBERA**, por unanimidade de votos, pela **RECONDUÇÃO** dos membros da Diretoria Executiva da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), senhores Newton Araújo Silva Júnior (Diretor-Presidente); Bruno Scalón Cordeiro (Diretor-Executivo da Dirab); Claudio Rangel Pinheiro (Diretor-Executivo da Digep); Guilherme Soria Bastos Filho (Diretor-Executivo da Dipai) e José Ferreira da Costa Neto (Diretor-Executivo da Diafi) para exercerem o segundo prazo de gestão unificada de 2 (dois) anos, a iniciar-se em 27 de abril de 2019, com término em 27 de abril de 2021, mantidas as atribuições que já lhes foram fixadas anteriormente.

**1.2. Diafi/Dirab - DEL nº 18/2019 - Aprovar o Plano de Desimobilização do Patrimônio Imobiliário – PDPI.** Após a apresentação da matéria pelo senhor Jose Ferreira Costa Neto, Diretor-Executivo da Diafi, o Consad **REPROVOU** o Plano de Desimobilização do Patrimônio Imobiliário – PDPI, tendo em vista as inconsistências observadas em seu teor, dentre as quais, notadamente, a ausência de comprovação da preliminar desafetação dos bens, por ato da Diretoria Executiva, de forma a permitir o pleno exercício das competências do Consad em relação ao tema, à luz das disposições estatutárias contidas no art. 66, incisos XVI e XXIII. O Consad **DETERMINA** à Conab que reapresente o Plano de Desimobilização na 5ª Reunião Ordinária de 2019. **PRAZO DE ATENDIMENTO: 5ª ROCA DE 2019 (MAIO).**

**1.3. Presi/Suorg - DEL n.º 29/2019 - Aprovar o Plano de Investimentos 2019.** O senhor Jose Ferreira Costa Neto, Diretor-Executivo da Diafi, solicitou dilação do prazo para apresentação do Plano de Investimentos 2019. O Conselho de Administração, em condição de excepcionalidade, ressaltando a relevância e urgência do Plano de Investimentos para o adequado planejamento e bom andamento dos trabalhos da Companhia, cuja aprovação se encontra prevista no rol de competências do Consad, acatou a solicitação de dilação do prazo para a sua apresentação. Nesse sentido, **DETERMINOU** à Conab que apresente o Plano de Investimentos 2019 na 5ª Reunião Ordinária de 2019. **PRAZO DE ATENDIMENTO: 5ª ROCA DE 2019 (MAIO).**

**1.4. Presi/Suorg - DEL 027/2019 - Acompanhar a execução do Plano de Negócios.** O Conselho de Administração tomou conhecimento dos dados referentes ao necessário acompanhamento da execução do Plano de Negócios 2019, referente ao primeiro trimestre, conforme apresentado pelo senhor Jorge Correia, Superintendente da Suorg.

**1.5. Presi/Suorg - DEL 024/2019 - Alterar o art. 161 do Regimento Interno.** O senhor Jorge Correia, Superintendente da Suorg, apresentou ao Conselho de Administração proposta de exclusão do art. 161, do Regimento Interno da Conab, que trata, dentre outras questões, notadamente dos requisitos e exigibilidade para ocupação do cargo/função gratificada de Superintendente, no âmbito da Conab. O Colegiado, após analisar a proposta, em todos os seus aspectos, principalmente no que tange a governança estratégica, reprovou a proposta de eliminação do art. 161



**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

6

do Regimento Interno da Conab. Oportunamente, o Conselho de Administração **DECIDE**, por unanimidade de votos, alterar os artigos 12 e 161 do Regimento Interno da Companhia, nos termos da Resolução pertinente a ser exarada, de forma a dispor que: os Superintendentes da Companhia, quando nomeados, e anualmente, apresentem Plano de Trabalho relativo à sua área de atuação, contemplando o que irá fazer e como irá fazer para atingir os objetivos negociais e estratégicos postos para a Companhia. O Plano de Trabalho deve estar em consonância com o Plano de Negócios e com a Estratégia de Longo Prazo; **b)** o Plano de Trabalho deve ser apresentado pelos Superintendentes da Matriz e Regionais, à Diretoria Executiva, para aprovação e acompanhamento, quando da posse e, a partir de então, anualmente; **c)** todos os Superintendentes da Companhia devem elaborar e apresentar à aprovação e acompanhamento da Diretoria Executiva, Plano de Trabalho, relativo à sua área de atuação, em condição de excepcionalidade, referente ao segundo semestre de 2019 e **d)** que seja inserida, no Regimento Interno da Conab, competência para a Diretoria Executiva aprovar e acompanhar o Plano de Trabalho previsto no art. 161 do referido Regimento. **1.6.**

**Presi/Suorg - DEL 026/2019 - Adequação do Regimento Interno da Conab.** O item foi retirado de pauta para que sejam realizados ajustes no conteúdo das mudanças propostas e para evitar conflitos de atribuições e competências entre os órgãos da Conab. **1.7. Presi/Dipai- DEL 025/2019 - Solicitação de Exclusão de Indicador da Estratégia de Longo Prazo.** Após a apresentação da matéria pelos senhores Guilherme Soria Diretor-Executivo da Dipai e Marcelo Faustino, Superintendente da Sutin, o Consad **DETERMINOU** a exclusão do indicador, permanecendo o indicador inicial, detalhando cada vertente da fórmula. **1.8. Presi - DEL 028/2019 - Indicação para o cargo de titular de Chefe da Auditoria Interna.** Conforme estabelecido na Portaria n.º 2.737, de 20 de dezembro de 2017, do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União (CGU), o Diretor-Presidente da Companhia deve submeter à aprovação da CGU, o nome do indicado ao cargo de titular da Auditoria Interna. Nesse sentido, objetivando atender ao fluxo normativo estabelecido pela CGU, e tendo em vista, também, o disposto no art, 66, XXX, do Estatuto Social da Conab, o Conselho de Administração aprovou a indicação prévia do empregado **Marcelo Henrique Coelho**, matrícula 106.995, para Chefe da Auditoria Interna da Companhia Nacional de Abastecimento. Em seguida, os membros do Conselho de Administração agradeceram a senhora Júlia Mendes Nogueira Sarres pelos relevantes serviços prestados, onde, ao longo do período em que esteve à frente da Auditoria Interna, realizou seu trabalho com foco nos mais nobres interesses da Conab, da Administração Pública e da sociedade brasileira, sempre de forma zelosa, atenta às diversas disposições legais, regulamentos, políticas, normas internas e externas, sistemas contábeis e controles internos da Companhia. **2.**

**CONHECIMENTO. 2.1. ASSUNTOS DIVERSOS. 2.1.1. Audin - CON nº 027/2019 - Nota Técnica Audin nº 092/2019 - Acompanhar o plano da Auditoria Interna, a**



**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

7

sua execução e o atendimento às suas recomendações. (Consad - 1ª ROCA 2018). O senhor Marcelo Coelho, Chefe Interino da Auditoria Interna apresentou ao Consad a execução das atividades da Auditoria Interna no exercício corrente, destacando as recomendações consideradas de Alta Gravidade. Após tomar conhecimento do relatório da Auditoria Interna, o Consad **DETERMINA** à Conab que, sem prejuízo da conclusão do Processo Interno de Apuração (PIA): **a)** elabore Plano de Ação, com vistas à solução das recomendações feitas pela Audin à Sureg/SP. O Plano de Ação deve ser apresentado na 5ª Reunião Ordinária de 2019, do Consad. **PRAZO DE ATENDIMENTO 5ª ROCA DE 2019 (MAIO); b)** implemente o Plano de Ação até 30 de junho de 2019, dando ciência ao Consad. **PRAZO DE ATENDIMENTO 7ª ROCA DE 2019 (JULHO) e c)** altere a NOC 10.501 para contemplar que após o prazo de 90 dias, restando a recomendação da Auditoria Interna pendente de encerramento, além de enviar o assunto à Coger, para as providências regulamentares, haja também o encaminhado concomitante à Diretoria Executiva com vistas à elaboração de Plano de Ação para solucionar as recomendações pendentes, em até 90 (noventa) dias, a contar do encaminhamento à Coger. **2.1.2. Dirab - Audin - CON nº 030/2019** - Tomar ciência dos resultados dos trabalhos da Auditoria Interna por meio do Relatório Anual das Atividades de Auditoria Interna - RAIN. (Estatuto Social - Art. 66, inciso XXIV). O Consad tomou conhecimento do Relatório Anual das Atividades de Auditoria Interna - RAIN, apresentado pelo senhor Marcelo Coelho, Chefe Interino da Auditoria Interna. **2.1.3. Audin - CON nº 029/2019** - Nota Técnica Audin nº 06/2019 - Avaliação do Planejamento Estratégico da Conab. O senhor Marcelo Coelho, Chefe Interino da Auditoria Interna apresentou ao Consad a avaliação feita pela Auditoria Interna sobre o Planejamento Estratégico da Conab. Após tomar conhecimento, o Consad **DETERMINA** o encaminhamento da referida avaliação à Diretoria Executiva para conhecimento e avaliação da pertinência de revisão do Mapa Estratégico, do Plano de Negócios e da Estratégia de Longo Prazo 2020-2024, a partir dos apontamentos feitos pela Auditoria Interna, dando ciência ao Consad do que sobrevier, quando da submissão, à aprovação do Consad, da revisão dos referidos documentos estratégicos. **PRAZO DE ATENDIMENTO 12ª ROCA DE 2019 (DEZEMBRO).** **2.1.4. Diafi - CON nº 025/2019** - Tomar ciência do Orçamento Anual. (Estatuto Social - Art. 66, inciso II). O Consad tomou conhecimento do Orçamento Anual da Conab para 2019, apresentado pelo senhor Dalmo, Superintendente da Suofi. **2.1.5. Diafi - CON nº 026/2019** - Acompanhar a execução orçamentária. O Consad tomou conhecimento da Execução do Orçamento Anual para 2019, apresentado pelo senhor Dalmo, Superintendente da Suofi. **2.1.6. Diafi - CON nº 026/2019** - Acompanhar a execução dos investimentos programados para o ano. (Estatuto Social - Art. 66, inciso XIX). O Consad tomou conhecimento da execução dos investimentos, conforme apresentado pelo senhor Dalmo, Superintendente da Suofi. O Consad **DETERMINA** à Conab que inclua a execução desses



**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB

8

investimentos no Plano de Investimentos 2019. Ao tempo em que convalida, nesta data, 25/4/2019, as despesas com investimentos realizadas pela Companhia, no montante de R\$ 60.456,23 (sessenta mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e vinte e três centavos), conforme planilha apresentada. Por oportuno, **DETERMINA** à Conab que, doravante, observe que não devem ser realizadas despesas de investimentos, antes da aprovação anual, pelo Consad, do Plano de Investimentos. Em tempo, ressalta que situações de exceção devem ser submetidas, previamente, ao Conselho de Administração para análise e manifestação. **2.1.7. Dirab - CON nº 01/2019** - Manifestação acerca da Nota Técnica Audin n.º 317/2018 sobre análise do descumprimento do fluxo de transporte nas operações de remoção. O senhor Marcos Paulo, Superintendente da Sulog, apresentou ao Consad a manifestação feita pela Dirab sobre a Nota Técnica Audin n.º 317/2018. O Consad **RECOMENDA** à Conab que elabore normativos sobre os procedimentos operacionais e judiciais, referente a conduta de atos irregulares de terceiros quando da execução das atividades de remoção. Na oportunidade, o Consad destacou a determinação feita à Conab, em sua 8ª Reunião Extraordinária de 2018, realizada no dia 7 de novembro de 2018, ao analisar o item da pauta, quando apreciou o item 2.1.8., da pauta - CON N.º 0010/2018 - Nota Técnica Audin n.º 318/2018 - Participação das Bolsas de Mercadoria e Cereais nas Operações da Companhia -, após o relato do Gerente de Avaliação Operacional da Audin e do Diretor de Operações e Abastecimento sobre a conveniência da Companhia incorporar as atribuições realizadas hoje pela Bolsa de Mercadorias e os riscos envolvidos com a possível absorção, recomendou à Conab que: elaborasse um Plano de Ação para a estruturação das Suregs e demais áreas da Companhia, envidando esforços para assumir as obrigações contraídas no contrato de prestação de serviços celebrados com as Bolsas, a partir do dia 22 de setembro de 2019. O contrato atualmente vigente não deve ser renovado e nem celebrado um novo contrato. Ao final, o Conselheiro Assis Xavier, questionou o Diretor da Dirab e o Superintendente da Sulog, se foi constatada, no trabalho da Audin, alguma irregularidade e/ou ato por parte dos empregados lotados na Sulog que pudesse desabonar a conduta dos empregados. O senhor Marcos Paulo, Superintendente da Sulog, informou que não constatarem nenhuma irregularidade praticada pelos empregados lotados na Sulog. **2.1.8. Dirab - CON nº 031/2019** - Apresentação do trabalho sobre a Reestruturação da Rede Armazenadora da Conab. O senhor Stelito, Superintendente da Suarm, apresentou ao Consad o trabalho em desenvolvimento sobre a Reestruturação da Rede Armazenadora da Conab. O Conselheiro Assis Xavier, entregou ao Superintendente da Suarm os seus questionamentos sobre a metodologia do trabalho apresentado. O Consad **DETERMINA** à Conab que, sem prejuízo do andamento dos trabalhos sob a Reestruturação da Rede Armazenadora da Conab, de competência e sob responsabilidade da Direx, responda os questionamentos apresentados pelo Conselheiro Assis Xavier. **PRAZO DE ATENDIMENTO: 6ª**



**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

9

**ROCA de 2019 (JUNHO). 2.1.9. Presi - CON nº 0 /2019 - Tomar ciência da Programação Operacional da Companhia (a Conab não entregou a Programação Operacional).** O Consad **DETERMINA** à Conab que justifique a não apresentação da Programação Operacional, nessa 4ª. Reunião Ordinária de 2019, devendo apresentá-la ao Consad na 5ª Reunião Ordinária de 2019. **PRAZO DE ATENDIMENTO: 5ª ROCA de 2019 (MAIO).**

**2.1.10. Presi - CON nº 019/2019 - Nota Técnica Presi nº 005/2019.** Tomar ciência do Plano Plurianual (PPA) para o exercício. O Consad tomou conhecimento do Plano Plurianual (PPA) para o exercício DE 2019. **2.1.11. Presi - CON n.º 035/2019 - Manifestar sobre o relatório trimestral da Diretoria Executiva.** (Estatuto Social - Art. 66, inciso VI). Após a apresentação do relatório pelo senhor Jorge, Superintendente da Suorg, o Consad entende que o Relatório Trimestral de Atividades da Diretoria Executiva deve refletir, notadamente, a execução de seu Plano de Trabalho Anual, mês a mês e não apenas informações acerca de participações institucionais dos dirigentes. Nesse sentido, orienta a Conab redesenhar o referido Relatório Trimestral de Atividades da Diretoria Executiva - Plano de Trabalho Anual - 2019, apresentando-o em novo contexto no 2º trimestre/2019. **PRAZO DE ATENDIMENTO: 7ª ROCA DE 2019 (JULHO).**

**2.1.12. Presi/Coger - CON nº 034/2019 –** A Coger apresente ao Consad o teor das denúncias em relação à Sureg/RJ, bem como o estágio do processo de apuração. O senhor Ricardo, Corregedor-Geral, apresentou a matéria ao Colegiado. Após tomar conhecimento das denúncias, o Consad **DETERMINA** à Conab que informe quais as providências adotadas para a cessação das irregularidades apontadas nas nove denúncias. **PRAZO DE ATENDIMENTO: 6ª ROCA de 2019 (JUNHO).**

**2.1.13. Presi/Sucor - CON nº 032/2019 -** Apresentação sobre a conclusão do processo de revisão das normas internas da Companhia, conforme determinado na 4ª ROCA de 2018. O Consad tomou conhecimento da matéria, após sua apresentação pelo senhor André, Gerente Substituto da Gecoi. O Consad **DETERMINA** à Conab que ajuste o Regimento Interno ao Estatuto Social da Companhia. **PRAZO DE ATENDIMENTO: 7ª ROCA de 2019 (JULHO).**

**2.1.14. Presi/Sucor - CON nº 036/2019** realize apresentação ao Consad quanto a análise de riscos pelo descumprimento do fluxo de transportes nas operações de remoção de produtos, abrangendo os termos postos na CI Ascon nº 252, de 13/12/2018 e resposta contida no documento DET nº 022, da Presi/Sucor. O senhor Robson, Gerente da Geric, apresentou a matéria ao Colegiado. Após tomar conhecimento do referido relatório, o Consad **DETERMINA** à Conab que elabore e coloque em execução um Plano de Ação de forma a mitigar os riscos levantados, no que couber, e implemente as propostas apresentadas pela Sucor. O Plano de Ação deve ser encaminhado à Audin para acompanhamento. **PRAZO DE ATENDIMENTO: 6ª ROCA de 2019 (JUNHO).**

**2.1.15. Presi/Proge - CON nº 033/2019 -** realize apresentação ao Consad quanto a questão promocional dos empregados da Companhia, abrangendo os termos postos na CI Ascon nº 270, de 17/12/2018,



**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

2019

INUTILIZADO

10

**ROCA de 2019 (JUNHO). 2.1.9. Presi - CON nº 0 /2019 - Tomar ciência da Programação Operacional da Companhia (a Conab não entregou a Programação Operacional).** O Consad **DETERMINA** à Conab que justifique a não apresentação da Programação Operacional, nessa 4ª. Reunião Ordinária de 2019, devendo apresentá-la ao Consad na 5ª Reunião Ordinária de 2019. **PRAZO DE ATENDIMENTO: 5ª ROCA de 2019 (MAIO).**

**2.1.10. Presi - CON nº 019/2019 - Nota Técnica Presi nº 005/2019.** Tomar ciência do Plano Plurianual (PPA) para o exercício. O Consad tomou conhecimento do Plano Plurianual (PPA) para o exercício DE 2019. **2.1.11. Presi - CON n.º 035/2019 - Manifestar sobre o relatório trimestral da Diretoria Executiva.** (Estatuto Social - Art. 66, inciso VI). Após a apresentação do relatório pelo senhor Jorge, Superintendente da Suorg, o Consad entende que o Relatório Trimestral de Atividades da Diretoria Executiva deve refletir, notadamente, a execução de seu Plano de Trabalho Anual, mês a mês e não apenas informações acerca de participações institucionais dos dirigentes. Nesse sentido, orienta a Conab redesenhar o referido Relatório Trimestral de Atividades da Diretoria Executiva - Plano de Trabalho Anual - 2019, apresentando-o em novo contexto no 2º trimestre/2019. **PRAZO DE ATENDIMENTO: 7ª ROCA DE 2019 (JULHO).**

**2.1.12. Presi/Coger - CON nº 034/2019 –** A Coger apresente ao Consad o teor das denúncias em relação à Sureg/RJ, bem como o estágio do processo de apuração. O senhor Ricardo, Corregedor-Geral, apresentou a matéria ao Colegiado. Após tomar conhecimento das denúncias, o Consad **DETERMINA** à Conab que informe quais as providências adotadas para a cessação das irregularidades apontadas nas nove denúncias. **PRAZO DE ATENDIMENTO: 6ª ROCA de 2019 (JUNHO).**

**2.1.13. Presi/Sucor - CON nº 032/2019 -** Apresentação sobre a conclusão do processo de revisão das normas internas da Companhia, conforme determinado na 4ª ROCA de 2018. O Consad tomou conhecimento da matéria, após sua apresentação pelo senhor André, Gerente Substituto da Gecoi. O Consad **DETERMINA** à Conab que ajuste o Regimento Interno ao Estatuto Social da Companhia. **PRAZO DE ATENDIMENTO: 7ª ROCA de 2019 (JULHO).**

**2.1.14. Presi/Sucor - CON nº 036/2019** realize apresentação ao Consad quanto a análise de riscos pelo descumprimento do fluxo de transportes nas operações de remoção de produtos, abrangendo os termos postos na CI Ascon nº 252, de 13/12/2018 e resposta contida no documento DET nº 022, da Presi/Sucor. O senhor Robson, Gerente da Geric, apresentou a matéria ao Colegiado. Após tomar conhecimento do referido relatório, o Consad **DETERMINA** à Conab que elabore e coloque em execução um Plano de Ação de forma a mitigar os riscos levantados, no que couber, e implemente as propostas apresentadas pela Sucor. O Plano de Ação deve ser encaminhado à Audin para acompanhamento. **PRAZO DE ATENDIMENTO: 6ª ROCA de 2019 (JUNHO).**

**2.1.15. Presi/Proge - CON nº 033/2019 -** realize apresentação ao Consad quanto a questão promocional dos empregados da Companhia, abrangendo os termos postos na CI Ascon nº 270, de 17/12/2018,

INUTILIZADO



**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

11

respondida pela Digep e Proge, por meio dos documentos DET nºs 015 e 017, respectivamente. A senhora Pollyana, Procuradora-Geral, e o senhor Roberto, Gerente da Gec ar, apresentaram a matéria ao Colegiado. Após tomar conhecimento do referido relatório, o Consad **DETERMINA** à Conab: **a)** o encaminhamento do referido trabalho à Conab; **b)** que a Conab constitua grupo de trabalho, com integrantes da Diretoria Executiva de Gestão de Pessoas (Digep) e da Procuradoria-Geral, sem prejuízo de outras áreas, de forma a pacificar entendimentos sobre a matéria apresentada e **c)** que a Conab revise todos os normativos da Companhia e outros documentos, que dizem respeito ao tema, apresentando suas conclusões até 30 de junho de 2019. **PRAZO DE ATENDIMENTO: 7ª ROCA de 2019 (JULHO).** **2.1.16. Presi - CON nº 037/2019 –**

O Consad em sua 8ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 7 de novembro de 2018, ao analisar a resposta apresentada pela Companhia para os questionamentos feitos em sua 9ª Reunião Ordinária, realizada no dia 27 de setembro de 2018, sobre o pagamento de honorários de sucumbência à Associação dos Procuradores da Conab solicitou à Conab apresentar resposta conclusiva sobre: a) publicação, no Portal da Transparência, do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União, dos valores repassados aos procuradores da Conab; b) demonstre e ateste, de forma individualizada por procurador, mês a mês, que está sendo respeitado o limite do teto constitucional em relação aos valores totais percebidos por cada procurador, somados os valores pagos a título de honorários de sucumbência e c) apresente o método de controle adotado para acompanhar os procedimentos e depósitos dos valores repassados aos procuradores da Conab, a título de honorários de sucumbência. A senhora Pollyana, Procuradora-Geral, apresentou a matéria ao Colegiado. Após tomar conhecimento da matéria, o Consad exime de se manifestar quanto aos pedidos e problemas apontados no relatório apresentado pela senhora Pollyana, que dizem respeito à gestão do contrato. O Consad **DETERMINA** o encaminhamento da matéria à Diretoria Executiva, para conhecimento e providências pertinentes. **3. FISCALIZAÇÃO DA GESTÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA. 3.1. EXAME DAS ATAS DA DIRETORIA EXECUTIVA. 3.1.1. REUNIÕES ORDINÁRIAS DA DIRETORIA EXECUTIVA. 3.1.1.1. Ata 1.391ª Reunião Ordinária da Direx, de 05/02/2019.** Após exame da referida Ata, o Consad destaca: item 1) O Consad **DETERMINA** à Conab que apresente os resultados advindos do Grupo de Trabalho instituído para analisar e apresentar soluções à Sureg/RJ. 2) O Consad **DETERMINA** à Conab que informe como se dá o rateio dos locatários para ressarcimento das despesas com prestação de serviços de limpeza, conservação, higienização e desinfecção dos hortomercados Leblon e Humaitá. **PRAZO DE ATENDIMENTO: 5ª ROCA de 2019 (MAIO).** **3.1.1.2. Ata 1.392ª Reunião Ordinária da Direx, de 12/02/2019.** Após exame da referida Ata, o Consad destaca: item 4) referente às diligências realizadas na Sureg/RJ. O Consad **DETERMINA** à Conab que o encaminhe os relatórios



preliminares do Grupo de Trabalho, constituído pela Resolução Direx n.º 3, de 5/2/2019, alterada pela Resolução Direx n.º 21, de 26/4/2019. **PRAZO DE ATENDIMENTO: 6ª ROCA de 2019 (JUNHO). 3.1.1.3. Ata 1.393ª Reunião Ordinária da Direx, de 20/02/2019.** Após exame da referida Ata, o Consad destacou: item 5) **VOTO DIAFI Nº 011/2019. Processo Sureg/MG nº 21208.000129/2018-0.** O Consad **DETERMINA** à Conab que, primando pela economicidade e otimização dos recursos da Companhia, apresente as razões pelas quais a avaliação do bem não foi realizada por engenheiro do quadro de empregados da Conab, vez que habilitado pela sua formação acadêmica e profissional, em detrimento da contratação de terceiro, à luz do que dispõe o art. 41 do Regulamento de Licitações e Contratos - RLC. **PRAZO DE ATENDIMENTO: 5ª ROCA de 2019 (MAIO). 3.1.1.4. Ata 1.394ª Reunião Ordinária da Direx, de 27/02/2019.** Após exame da referida Ata, o Consad nada destacou. **3.1.1.5. Ata 1.395ª Reunião Ordinária da Direx, de 06/03/2019.** Após exame da referida Ata, o Consad verificou que não houve assunto a ser deliberado. **3.1.2. REUNIÕES EXTRAORDINÁRIAS DA DIRETORIA EXECUTIVA. 3.1.2.1. Ata 257ª Reunião Extraordinária da Direx, de 13/02/2019.** A documentação foi disponibilizada aos Conselheiros pelo ConabCloud. Após exame da referida Ata, o Consad nada destacou. **3.1.2.2. Ata 258ª Reunião Extraordinária da Direx, de 28/02/2019.** A documentação foi disponibilizada aos Conselheiros pelo ConabCloud. Após exame da referida Ata, o Consad nada destacou. **4. ACOMPANHAMENTO DO CONSELHO FISCAL E DOS COMITÊS E ÓRGÃOS VINCULADOS AO CONSAD. 4.1. EXAME DAS ATAS DO CONSELHO FISCAL. 4.1.1. ATAS DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DO CONSELHO FISCAL. 4.1.1.1. Ata da 283ª Reunião Ordinária do Confis, de 1º /04/2019.** Após exame da referida Ata, o Consad nada destacou. **5. RELATÓRIOS. 5.1. RELATÓRIOS MENCIAIS. 5.1.1. Ascon - Controle das determinações exaradas pelo Consad.** O item foi retirado de pauta. **5.1.2. Diafi - Tomar conhecimento sobre os contratos celebrados ou em via de celebração.** (Estatuto Social - Art. 66, inciso III). O item foi retirado de pauta. **5.1.3. Presi/Sucor - Verificar o cumprimento das Resoluções da CGPAR.** O item foi retirado de pauta. **5.2. RELATÓRIOS TRIMESTRAIS. 5.2.1. Audin - Acompanhar o atendimento às recomendações ou determinações do Tribunal de Contas da União - TCU (Consad - 1ª ROCA 2018).** O item foi retirado de pauta. **5.2.2. Audin - Acompanhar o atendimento às recomendações ou determinações da Controladoria-Geral da União - CGU. (Consad - 1ª ROCA 2018).** O item foi retirado de pauta. **5.2.3. Diafi - Tomar conhecimento da venda de ativos da companhia e o atendimento a requisitos legais. (Consad 5ª ROCA 2018).** O item foi retirado de pauta. **5.2.4. Diafi - Tomar ciência das aquisições e contratações da Companhia. (Consad 5ª ROCA 2018).** O item foi retirado de pauta. **5.2.5. Diafi - Verificar a situação dos imóveis da Companhia - 1º Trimestre/2019 (Consad - 1ª ROCA 2018).** O item foi retirado de pauta. **5.2.6. Digep - Acompanhar o Plano de Ação para cumprimento**



das Resoluções CGPAR 22 e 23. (Consad - 4ª ROCA 2018). O item foi retirado de pauta. 5.2.7. Digep - Tomar conhecimento do quadro de empregados cedidos. (Consad - 1ª ROCA 2018). O item foi retirado de pauta. 5.2.8. Presi/Coger - Acompanhar os relatórios fornecidos pela Corregedoria-Geral. (Consad 5ª ROCA 2018). O item foi retirado de pauta. 5.2.9. Presi/Sucor - Acompanhar os relatórios periódicos das atividades de riscos e controles internos. (Resolução CGPAR 18/2016, Art. 2º, inciso IX). O item foi retirado de pauta. 5.2.10. Presi/Sucor - Monitorar decisões envolvendo práticas de governança corporativa. (Estatuto Social - Art. 66, inciso XXXIV). O item foi retirado de pauta. 5.2.11. Presi/Sucor - Supervisionar os sistemas de gestão de riscos e de controle interno estabelecidos para a prevenção e mitigação dos principais riscos a que está exposta a Companhia, inclusive os riscos relacionados à integridade das informações contábeis e financeiras e os relacionados à ocorrência de corrupção e fraude. (Estatuto Social - Art. 66, inciso XXI). O item foi retirado de pauta. 5.2.12. Presi/Proge - Acompanhar o atendimento às recomendações ou determinações do Ministério Público (Consad - 1ª ROCA 2018) Faz parte da Nota Técnica Proge n.º 350/2019. O item foi retirado de pauta. 5.2.13. Presi/Proge - Acompanhar o atendimento às recomendações ou determinações da Polícia Federal (Consad - 1ª ROCA 2018) Faz parte da Nota Técnica Proge n.º 350/2019. O item foi retirado de pauta. 5.2.14. Presi/Proge - Conhecer a evolução dos passivos contingentes (cível, trabalhista, tributário, ambiental, dentre outros), o risco de perda e as medidas de natureza jurídica adotadas pela Companhia. (Consad - 1ª ROCA 2018). O item foi retirado de pauta. 5.2.15. Ouvir - Conhecer os relatórios fornecidos pela Ouvidoria. O item foi retirado de pauta. 5.2.16. Presi/Sucor - Monitoramento da CGPAR n.º 21/2018. O item foi retirado de pauta. 6. ACOMPANHAMENTO DO ATENDIMENTO ÀS DETERMINAÇÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO. 6.1. Diafi - CI Ascon n.º 117, de 2/4/2019. DET 047/2019, resposta ao item 3.1.1.4, item 3 da Ata da 3ª ROCA, de 26/03/2019.. Determinação atendida. 6.2. Diafi - CI Ascon n.º 121, de 3/4/2019. DET 046/2019, resposta ao item 3.1.1.12, item 8 da Ata da 3ª ROCA, de 26/03/2019. Determinação não atendida. - O Consad DETERMINA à Conab que: a) abstenha-se de apresentar justificativas interlocutórias, não afetas ao objeto das determinações exaradas pelo Consad, respondendo objetivamente às questões postas; b) conforme dispõe o VOTO DIAFI nº 003/2019. Processo Sureg/RS nº 21206.000107/2016-97, apresente análise conclusiva quanto a necessidade do bem imóvel cedido para as atividades finalísticas da Companhia, de forma que se justifique sua não inclusão no Plano de Desimobilização do Patrimônio Imobiliário - PDPI, em elaboração e ainda não aprovado pelo Consad; c) por intermédio da Corregedoria Geral - Coger, seja instaurado Processo Interno de Apuração de Responsabilidade - PIA, em face de eventual descumprimento do que dispõe a Resolução Consad nº 019, de 31.07.2018, no que tange ao processo



**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

14

de cessão do imóvel objeto do VOTO DIAFI nº 003/2019. Processo Sureg/RS nº 21206.000107/2016-97. Deliberado pela Direx em sua 1.389ª Reunião Ordinária, de 23.01.2019. **PRAZO DE ATENDIMENTO: 5ª ROCA de 2019 (MAIO).** 6.3. Diafi - CI Ascon n.º 118, de 3/4/2019. DET 039/2019, resposta ao item 3.1.1.4, item 2 da Ata da 3ª ROCA, de 26/03/2019. Determinação atendida. 6.4. Diafi - CI Ascon n.º 116, de 3/4/2019. DET 040/2019, resposta ao item 3.1.1.2, b) item 4 da Ata da 3ª ROCA, de 26/03/2019. Determinação atendida. 6.5. Diafi - CI Ascon n.º 124, de 2/4/2019. DET 045/2019, resposta ao item 4.1.1.3 item 3.2.2 da Ata da 3ª ROCA, de 26/03/2019. Determinação atendida. O Consad **DETERMINA** à Conab que: **a)** elabore e apresente ao conhecimento do Conselho, sem prejuízo das providências já adotadas e em andamento, Plano de Ação descrevendo iniciativas e seus prazos para cumprimento, com vistas a assegurar a adequada gestão da carteira de cobrança da Conab, contemplando, em especial, providências que permitam efetividade e segurança nas ações de conciliação contábil, bem como medidas urgentes para eventual revisão, atualização e melhoria do suporte tecnológico de gestão da carteira de cobrança, de forma a mitigar riscos para a Companhia na administração e recebimento de seus haveres; **b)** para consecução dos objetivos descritos no item a) acima, seja convocada reunião extraordinária do Comitê Estratégico de Tecnologia de Informação - CETI para que, com a participação da Diafi/Suofi, Presi/Sucor e Dipai/Sutin, seja avaliada a possibilidade de estabelecer prioridade e urgência no desenvolvimento de um novo sistema de cobrança ainda em 2019, ou a viabilidade da adoção de ações de melhoria em relação ao sistema que atualmente é utilizado, à luz dos possíveis riscos afetos ao processo e aos significativos valores envolvidos (R\$ 3,5 bilhões). **PRAZO DE ATENDIMENTO: 6ª ROCA de 2019 (JUNHO).** 6.6. Diafi - CI Ascon n.º 112, de 3/4/2019. DET 041/2019, resposta ao item 3.1.1.1, item b da Ata da 3ª ROCA, de 26/03/2019. Determinação atendida. 6.7. Diafi - CI Ascon n.º 119, de 3/4/2019. DET 042/2019, resposta ao item 3.1.1.10, item 6 da Ata da 3ª ROCA, de 26/03/2019. Determinação atendida. 6.8. Digep - CI Ascon n.º 111, de 2/4/2019. DET 050/2019, resposta ao item 3.1.1.1, a) item 1 da Ata da 3ª ROCA, de 26/03/2019. Determinação atendida. 6.9. Digep - CI Ascon n.º 115, de 3/4/2019. DET 043/2019, resposta ao item 3.1.1.2, a) item 3 da Ata da 3ª ROCA, de 26/03/2019. Determinação atendida. 6.10. Digep - CI Ascon n.º 113, de 2/4/2019. DET 044/2019, resposta ao item 3.1.1.1, c) item 4 da Ata da 3ª ROCA, de 26/03/2019. Determinação atendida parcialmente. O Consad **DETERMINA** à Conab que: **a)** de futuro, em decisões da espécie, avalie de forma mais objetiva e efetiva os ganhos e perdas para a Companhia, considerando tratar-se de uma empresa estatal dependente de recursos da União (Tesouro Nacional); **b)** que a Proge analise e emita parecer ao Conselho de Administração, acerca da submissão da Conab aos termos da Portaria nº 10.960, de 26 de outubro de 2018, do então Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - MP, vez que afeta aos



# Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

15

órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, com vistas a melhor orientar futuras decisões da Companhia. **PRAZO DE ATENDIMENTO: 6ª ROCA de 2019 (JUNHO). 6.11. Dirab - CI Ascon n.º 120, de 3/4/2019. DET 049/2019, resposta ao item 3.1.1.10, item 7 da Ata da 3ª ROCA, de 26/03/2019. Determinação não atendida.** O Consad acata a solicitação de prorrogação de prazo pleiteada para resposta, reiterando os termos da CI ASCON n.º 120/2019, de 03 de abril de 2019 que **DETERMINA** à Conab que: **a)** esclareça se a cessão do imóvel referido no voto careceria de autorização pelo Consad em razão das determinações sobre cessão de bens imóveis; **b)** para fins de análise e resposta, observe o que dispõe a Resolução Consad n.º 019, de 31/07/2018. **PRAZO DE ATENDIMENTO: 6ª ROCA de 2019 (JUNHO). 6.12. Presi/Proge - CI Ascon n.º 122, de 3/4/2019. DET 051/2019, resposta ao item 4.1.1.3., item 7.1.3. da Ata da 282ª do Confis, de 26/03/2019. Determinação atendida.**

**7) ASSUNTOS GERAIS. 7.1. Encaminhamento de documentos ao Consad:** O Consad destaca a orientação passa à Companhia em sua 292ª Reunião Ordinária, realizada no dia 29 de novembro de 2017 Nada mais havendo a tratar, o Presidente do Conselho agradeceu a presença dos participantes e deu por encerrada a reunião, da qual eu, Regina Maria Pereira Gomide dos Reis, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos Conselheiros e por mim.

  
ANTONIO SÁVIO LINS MENDES  
Presidente Substituto

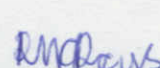
  
FERNANDO COIMBRA JÚNIOR  
Conselheiro

  
FRANCISCO DE ASSIS XAVIER SEGUNDO  
Conselheiro

  
MAXIMILIANO FERREIRA TAMER  
Conselheiro

  
PAULO MARCIO MENDONÇA ARAÚJO  
Conselheiro

  
RAFAEL ASFORA DE MEDEIROS  
Conselheiro

  
REGINA MARIA PEREIRA GOMIDE DOS REYS  
Secretária